

LEI N.º 1.621, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Denomina logradouros públicos e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina próprio público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Passarela Sebastião Martins dos Santos - Tião Caiá” a passarela que liga a Rua Divinópolis à Rodovia MG 260, Centro, neste Município de Cláudio/MG.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município